



ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 171 de 10 de setembro de 1990.

Dá nome a Praça Pública do Conjun
to Novo Oriente e adota outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIO-
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça da Luz a Praça lo-
calizada no Conjunto Novo Oriente, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA-
CANAÚ, em 10 de setembro de 1990.

Júlio César Costa Lima

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:

Júlio César Costa Lima
Prefeito Municipal